



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA N.º 20.845/19.

FÁBIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a informação oriunda da Secretaria de Educação, dos autos de nº 665/19, no sentido de que a compromissária **RASEK LOGISTICA E SUPRIMENTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 12.591.321/0001-97, estabelecida na Rua Santa Edith, 292, Setor 8, Jardim Helena, São Paulo - SP, CEP 08420-400, não efetuou a entrega decorrente da Autorização de Fornecimento nº 36, no prazo de 10 (dez) dias, consoante previsto na cláusula 6.1 da Ata de Registro de Preços nº 226/18, assinada em 04/12/18, decorrente do Pregão Presencial nº 65/18, bem como em razão de indícios de dissolução irregular da sociedade, resolve baixar a presente Portaria, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo visando apurar as possíveis irregularidades apontadas acima, permitindo à empresa exercer o contraditório e a ampla possibilidade de defesa.

Art. 2º. Fica constituída a seguinte Comissão de Apuração do fato:

Dr. Diego Gomes da Silva – Presidente.

Ângela Aparecida da Silva Tristão – Membro.

Renata Thebas de Moura – Membro.

Art. 3º. Decorrido o prazo para apresentação de defesa, o presidente da comissão relatará o processado, cotejando a imputação com as razões de defesa, se houver, opinando, fundamentadamente, pela rescisão e pela absolvição ou pela aplicação da sanção, com proposta quanto ao tempo de sua duração, e encaminhará o processo à decisão do prefeito municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 02 de abril de 2019.

FÁBIO MARCONDES
Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura na data supra.